

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA-AL
PROCESSO Nº 2271164/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de serviços especializados em Auditoria Independente com Equipe Técnica experiente em contas públicas, para auditar as contas do CREA-AL referentes ao Ano de 2025.
- 1.2 Planilha orçamentária:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA PRODESU AUDITORIA INDEPENDENTE 2025 CREA-AL			
Discriminação	Custo Unitário Estimado	Quantidade	Custo Total Estimado (R\$)
CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE	R\$ 60.000,00	1,00	R\$ 60.000,00
			0,00
			0,00
Total Geral	R\$ 60.000,00	1,00	R\$ 60.000,00

- 1.3 O prazo estimado de vigência da contratação será de 14(quatorze) meses, contados da data da assinatura do Convênio PRODESU – Auditoria Independente Nº xxxx/2025.
- 1.4 O serviço a ser prestado não se enquadra como serviço continuado dada sua natureza finita e limitada.
- 1.5 O Contrato resultante deste Termo de Referência oferecerá detalhamento completo das regras e condições aplicáveis à vigência e execução do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os Creas são auditados pelo Confea, por ser de competência do mesmo, conforme disposto na Resolução 1.015/2006, sendo de sua responsabilidade acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais dos Creas, por meio de auditorias anuais.
- 2.2 Desde o ano de 2013, de acordo com o Acórdão do TCU 2.666/2012, os Creas estão obrigados a prestar contas de sua gestão ao TCU, sendo o acompanhamento trimestral das contas do CREA-AL primordial no sentido de serem detectadas e corrigidas eventuais falhas no decorrer do exercício, trazendo mais consistências nos relatórios a serem apresentados ao TCU e ao Confea.
- 2.3 Assim, torna-se necessária a contratação de auditoria independente para verificar, trimestralmente, a gestão administrativa e financeira do Regional com o intuito de corrigir eventuais inconformidades detectadas no decorrer do exercício.
- 2.4 Salienta-se que a realização de auditorias trimestrais propiciará maior segurança para o gestor e para a administração, visto que sinalizará eventuais inconformidades que só seriam detectadas nas

auditorias anuais (posteriores) realizadas pelo Confea. Desta forma, o gestor terá a oportunidade de antecipar a tomada de decisão para as correções em tempo hábil.

- 2.5 Para consecução desses objetivos deverão ser realizados exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de controles internos e de gerenciamento de riscos, com vistas à auxiliar a Administração do Regional no cumprimento de seus objetivos legais e institucionais.
- 2.6 É de suma importância a contratação de uma empresa especializada em auditoria que possua equipe técnica com experiência em contas públicas para subsidiar os trabalhos de controle interno na área fiscal, contábil, financeira, administrativa e de recursos humanos nos Creas.
- 2.7 Espera-se que esta contratação represente mais eficiência e eficácia do controle que será exercido no Regional, o qual subsidiado pela auditoria independente, poderá agir estrategicamente para mitigar os riscos e não conformidades encontradas, podendo ainda, se necessário, ou mesmo a partir dos resultados detectados pela auditoria terceirizada, realizar outras auditorias, inspeções e verificações, fornecendo todo o suporte necessário para o julgamento das contas e da gestão da entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Especificação do Objeto:

- 3.1.1 Executar os serviços em conformidade com este TERMO DE REFERÊNCIA assim como, as Normas NBC TA 200, aprovada pela Resolução CFC n.º1.203 de 27.11.2009, consistindo na auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre as receitas e despesas, bem como dos controles internos existentes na gestão como um todo, análise do balanço patrimonial, demonstrativo de resultado e demais demonstrativos contábeis do exercício fiscal correspondente, com a consequente emissão de relatórios trimestrais e parecer, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis.
- 3.1.2 Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às normas do IBRACON e demais, a saber:
- a) - Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;
 - b) - Análise dos processos de aquisição de materiais e serviços (licitações e compras diretas);
 - c) - Conciliação de Saldos Bancários;
 - d) - Conciliação de aplicações financeiras;
 - e) - Recebimentos e Pagamentos;
 - f) - Administração de contratos quanto a prazos, reajustes, execução, penalidades e pagamentos;
 - g) - Processos de Pagamentos;

- h) - Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados;
- i) - Controle dos Bens Imóveis (investimentos imobiliários) disponíveis para comercialização/destinados a cessão de uso;
- j) - Controle dos Bens móveis.

3.1.3 Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria, trimestralmente, no mínimo os seguintes relatórios e pareceres:

- a) Relatório de análise e recomendações sobre as revisões de procedimentos de cada uma das áreas examinadas;
- b) Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;
- c) Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de demonstrativos contábeis;
- d) Relatório de Controles Internos;
- e) Parecer de auditoria sobre as demonstrações contábeis;
- f) Relatório Final de Auditoria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.2 Garantia da Contratação

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.3 Da Vistoria

4.3.1 Não há necessidade de vistoria de avaliação dos serviços a serem prestados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da Execução do Objeto: até 10 dias após a assinatura do contrato;

5.1.2 Cronograma Físico:

CRONOGRAMA FÍSICO														
Discriminação	PROGRAMA PRODESU AUDITORIA INDEPENDENTE 2025 CREA-AL													
	EXECUÇÃO EM 2025										EXECUÇÃO EM 2026			
	mê s 1	mê s 2	mê s 3	mê s 4	mê s 5	mê s 6	mê s 7	mê s 8	mê s 9	mê s 10	mê s 11	mê s 12	mê s 13	mê s 14

Meta 1 - Implantar 100% das ações corretivas necessárias para sanar as desconformidades dos processos, procedimentos e rotinas do Crea-AL, apontadas pela auditoria, até 60 dias após o recebimento dos relatórios trimestrais.

1.1	Etapa 1 Contratação da empresa prestadora do serviço	x	x	x											
1.1.1	Atividade 1 Elaboração do termo de referência	x													
1.1.2	Atividade 2 autorização para abertura do processo		x												
1.1.3	Atividade 3 Elaboração do Termo de Inexigibilidade de Licitação		x												
1.1.4	Atividade 4 Autorização da contratação			x											
1.1.5	Atividade 5 Contratação			x											
1.1.6	Atividade 6 Publicação do extrato do contrato			x											
1.2	Etapa 2 Execução do objeto contratado			x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x
1.2.1	Atividade 1 Auditoria do primeiro trimestre			x	x										

1.2. 2	Atividade 2 Entrega do relatório / Pagamento do primeiro trimestre				x	x									
1.2. 3	Atividade 3 Auditoria do segundo trimestre					x	x								
1.2. 4	Atividade 4 Entrega do relatório / Pagamento do segundo trimestre						x	x							
1.2. 5	Atividade 5 Auditoria do terceiro trimestre								x	x					
1.2. 6	Atividade 6 Entrega do relatório / Pagamento do terceiro trimestre									x	x				
1.2. 7	Atividade 7 Auditoria do quarto trimestre											x	x		
1.2. 8	Atividade 8 Entrega do relatório / Pagamento do quarto trimestre												x	x	x
1.3	Etapa 3 Implementação das ações corretivas				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

	apontadas pela auditoria														
1.3.1	Atividade 1 Informar às unidades envolvidas sobre as desconformidades				x		x			x			x		
1.3.2	Atividade 2 Definição das ações a serem tomadas				x		x			x			x		
1.3.3	Atividade 3 Implementar as ações para correções das desconformidades apontadas pela auditoria independente				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

5.1.3 Após concluído o cumprimento das etapas constantes no item 5.1.2, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Final de Auditoria, conforme exigido no item 3.1.3, “f”.

5.2 Local de prestação dos Serviços

- 5.2.1 A contratada não será obrigada a prestar seus serviços na Sede da contratante;
- 5.2.2 Nos casos de convocação para reunião sobre a execução contratual, ou quaisquer outros assuntos, a CONTRATADA deverá comparecer presencialmente na sede da contratante através de seu representante legal e/ou outro que venha a substituí-lo, desde que legalmente nomeado;
- 5.2.3 Nos casos em que a contratada solicite o envio de documentos, o fará através de e-mail oficial encaminhado ao Gestor do Contrato e/ou através de ofício.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Obrigações do Contratante:

- 6.2.1 Emitir o empenho na dotação orçamentária específica;
- 6.2.2 Atestar as notas emitidas, quando estas refletirem fielmente os serviços prestados;
- 6.2.3 Efetuar o pagamento do objeto deste PROJETO BÁSICO, nas condições e prazos definidos neste PROJETO BÁSICO, na medida em que o serviço for executado;
- 6.2.4 Indicar o fiscal do contrato que será encarregado pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- 6.2.5 Disponibilizar todas as informações necessárias para a realização dos serviços de auditoria;

6.3 Obrigações da Contratada

- 6.3.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste PROJETO BÁSICO;
 - 6.3.2 Atender as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 6.3.3 Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ao patrimônio do CREA/AL ou a terceiros por qualquer de seus empregados, representante ou preposto, decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
 - 6.3.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao CREA/AL ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
 - 6.3.5 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar ao CREA/AL as certidões solicitadas;
 - 6.3.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e proposta exigidas no Projeto Básico.
- 6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.5 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas via ofício formal, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, *e-mail*, para este fim.
- 6.6 O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ### 6.7 Preposto
- 6.7.1 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- ### 6.8 Fiscalização

- 6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei 14.133/2021, Art 117, Caput).

6.9 Fiscalização Técnica e Administrativa

- 6.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto 11.246/2022, Art 22, VI).
- 6.9.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando o prazo para a correção (Decreto 11.246/2022, Art 22, III)
- 6.9.3 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhando o empenho, pagamento e glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10 Gestor Contratual

- 6.10.1 O Gestor Contratual coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10.2 Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a contratação;
- 6.10.3 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 6.10.4 Solicitar à autoridade competente a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- 6.10.5 Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.10.6 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.
- 6.10.7 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto será contabilizada no período SEMESTRAL, conforme Cronograma Físico apresentado no item 5.1.3 deste Termo de Referência, onde o pagamento da Contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias da entrega do Relatório Semestral.
- 7.2 Na hipótese de verificação de falha na execução contratual pelo Fiscal do Contrato, o pagamento poderá ser retido ou glosado, conforme relatório apresentado pelo Gestor do Contrato.
- 7.3 Do recebimento
- 7.3.1 Os serviços serão recebidos semestralmente pelo fiscal do contrato, mediante entrega formal do Relatório de Auditoria Semestral, onde será verificado o cumprimento das obrigações da contratada.

- 7.3.2 O serviço contratado somente será dado como concluído em definitivo após a entrega do Relatório Final de Auditoria.

7.4 Prazo de pagamento

- 7.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do Mês subsequente, contados do recebimento do Relatório Semestral e da Nota fiscal de serviço.
- 7.4.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação das faturas devidamente acompanhadas de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal dentro do prazo de validade;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- 7.4.3 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.4.4 A CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012;
- 7.4.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/2006, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima;
- 7.4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100)$$

365

365

I = 0,000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4.7 A atualização financeira prevista nesta opção será incluída na fatura do Mês seguinte ao da ocorrência.

7.5 **Não** será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O contratado será selecionado por meio de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea “c”.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será através de empreitada por preço global.

8.4 Exigências de habilitação

8.4.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1.1 Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- III. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- IV. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- V. Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- VI. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- II. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- III. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011.

8.4.1.3 Da Qualificação Técnica:

- I. A participante deverá apresentar:
- II. a) Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade;
- III. b) Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por Entidades públicas, para as quais tenha a Licitante executado serviços de auditoria contábil;
- IV. c) O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da Entidade Pública que está fornecendo o atestado, a identificação, a Assinatura e o telefone para conta todo responsável pelo setor do objeto em questão.

8.4.1.4 Documentação Complementar

- I. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- II. Declaração, firmada pela CONTRATADA de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- III. Planilha contendo os dados gerais da empresa, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, emissão de nota de empenho, pagamentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.000,00 conforme apresentado no Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo Nº 2271164/2025.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Convênio Prodesu – Auditoria Independente Nº xxxx/2025.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **6.2.2.1.1.01.04.09.001 – Serviço de Auditoria e Perícia**

11. DAS PENALIDADES

11.1 A Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,3% (três décimos por cento), não podendo ser superior a 20 (vinte) dias, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;
- c. MULTA COMPENSATÓRIA – para o caso de inexecução parcial do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do contrato. Para o caso de inexecução total do contrato: considerar 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do CREA/AL pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.2 O CREA/AL aplicará as demais penalidades previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

Maceió, 06 de Fevereiro de 2025

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Gerente Financeiro Contábil

Marcos Diego Bento Pimentel
Agente de Contratações
Assistente da Controladoria